

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BCM Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1

Data: 03/06/2020

Filtros aplicados ao relató	orio		
Número do processo: 00			^
Número do Protocolo: Solicitação:	0013976/2020 22 - SOLICITACAO PARA SE	DETUR	Número único: VI7.98F.484-72
Número do documento: Requerente:	62014 - JORGE LUIZ MARTI	NS DE OLIVEIRA ME	CPF/CNPJ do requerente: 11.856.789/0001-01
Endereço: Complemento:	Rua AV BRASIL Nº S/N - 93700	-000	Bairro: CENTRO
Beneficiário:	62014 - JORGE LUIZ MARTI	NS DE OLIVEIRA ME	CPF/CNPJ do beneficiário: 11.856.789/0001-01
Endereço Beneficiário:	Rua AV BRASIL Nº S/N - 9370	0-000	
Telefone: E-mail:	993057867	Celular:	Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	045.000.000 - ESPAÇO DO I	EMPREENDEDOR / SEC. F	
Protocolado por:	Antonio de Oliveira Filho		Atualmente com: Antonio de Oliveira Filho
Protocolado em: Súmula:	03/06/2020 15:27 SOLICITA AUXÍLIO EMERGENO	Previsto para: 13/06/2020 CIAL DO PIGE	20 15:27 Concluido em:
Observação:			
			-
Retirado por:			JORGE LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA ME
Em://			(Requerente)

#### REQUERIMENTO

03/

Αo

Prefeito do Município de Campo Bom

Luciano Libório Baptista Orsi

A empresa Jorge Luiz Martins de Oliveira ME, CNPJ:11.856.789/0001-01, situada na Avenida Brasil 1880- loja 02 - Centro de Campo Bom – RS, neste ato representada por Jorge Luiz Martins de Oliveira, CPF:214.845.700-49, domiciliado e residente neste Município.

Nossa empresa, fundada em 19 de abril de 2010, atua no ramo de serviços de locação de veículos, sendo os pioneiros em nosso Município atendendo Campo Bom, Região Metropolitana e Serra, contando atualmente com um diretor fundador e um colaborador, tendo faturado no ano de 2019 o valor total de R\$83.635,00 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Portanto, requer muito respeitosamente solicitar auxilio emergencial financeiro para pagamento de aluguel.

Termos em que,

Pede diferimento.

Campo Bom, 02 de junho de 2020.

Jorge Luiz Martins de Oliveira

11.856.789/0001-01

JORGE LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

#### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1 04/

		or ruggest, were of an	B. B. Street	THE RESERVE OF THE PERSON OF T	Detrement Michigan complete vocable					Branch Person
310815434-9		DE EMPRESA - NIRE DA SEC	JE	NIRE	DA FILIAL (pree	ncher somento se	ato refere	nte-a filial)		
OME DO EMPRESARIO I ORGE LUIZ MARTI							w 80-94			
ACIONALIDADE RASILEIRA		No.		THE PARTY OF THE P	OO CIVIL ADO	(5),(1),(1)				
F C		NS (se casado) O UNIVERSAL								
LHO DE (pai) DÃO MARTINS DE	OLIVEIRA			(māe)	ALIA MART	INS DE OLIV	EIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento)         IDENTIDADE (número)           25/09/1955         1041431394				Órgão Emissor         UF         CPF (núm           DETRAN         RS         214.845				ero) 5.700-49		
MANCIPADO POR (forma	a de emancipação sor	nente no caso de menor)	3							
OMICILIADO NA (LOGRA	ADOURO rua, av. etc.	1							NÚMER 163	0
OMPLEMENTO		And William Value 1 (*E. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.		BAIRRO / D					1.50	CEP
IUNICÍPIO				CENTRO					UF	93700000
CAMPO BOM									RS	
declara, sob as p	enas da lei, n	ão estar Impedido d stado do Rio Grand	le exercer a	tividade	empresária	a, que não p	possui	outro reg	istro de	empresário, e
TO DESCRIÇÃO DE	O ATO	stado do Rio Grano	e do Sui:		DESCRIÇÃO	DO EVENTO O DE DADOS	EVCET	O NOME EN	IDDESA	RIAL
VENTO DESCRIÇÃO DE				021 EVENT	DESCRIÇÃO		(CAGE)	O NOWIE EN	II NEORI	w.v.j
The second section of										
IOME EMPRESARIAL IORGE LUIZ MART	INS DE OLIVEI	RA - ME								
OGRADOURO (rue, av. e AVENIDA BRASIL	etc.)					William I			NÚMER 1880	0
COMPLEMENTO			المالية	The state of the s	ISTRITO	THE THE		700		CEP 93700000
OJA 02				CENTRO	AIS	CORREIO EL	ETRÔNIC	O (E-MAIL)		33700000
CAMPO BOM				RS B	RASIL	jorgeolivei	ra@gm	ail.com		
VALOR DO CAPITAL - RS 40.000,00		APITAL (por extenso) A MIL REAIS								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE FISCAI) Alividade principil ~ 7711000 Anividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OB	AUTOMÓVEIS SEM C	CONDUTOR."							
DATA DE INÍCIO DAS AT 26/04/2010		ro de inserição no cnp. 56.789/0001-01	J TRANSI NIRE ar	FERÊNCIA D sterior	SEDE OU DE	FILIAL DE OUTR	A UF	UF	USO D objecto acitises/ solvered	1000 P12 O
DATA DA ASSINATURA 07/05/2014	Louis	O (ou pelo representante/assis Lantum d RA DO EMPRESARIO	L O.L.	xiia-	ME				×77.	
	LUSIVO DA J	AUTENTICAC		CJUNTA	OMERCIA	L DO ESTADO	0 DO R	IO GRANI	DE DO	SUL)
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E	RQUIVE-SI		JUCERS 30	CERTIFICO	0 REGISTI 4/112290-0	RO SM: 23.0 DE 22/05/3	05/2014 2014	EOB Nº:	394950	JUCERGE
								SECRETA		



#### MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE FINANÇAS

### LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16204

Nome:

JORGE LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA ME

Endereço:

AV. BRASIL, 1880 - LOJA 02

CNPJ/CPF: 11856789000101

Início da Atividade: 21/06/2010

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00020154 LOCACAO DE VEICULOS, INTERM. E REPRESENT

Data de emissão: 06/11/2014

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

- Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.
- O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.
- Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

Fiscal Muhileibal Matricula 76 84





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.856.789/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

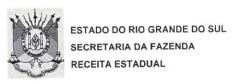
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">endereços <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:40:14 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: 393E.CD9D.27AE.FF37 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0015011516

Identificação do titular da certidão:

Nome:

JORGE LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

Endereço:

AV BRASIL, 1551

CENTRO, CAMPO BOM - RS

CNPJ:

11.856.789/0001-01

Certificamos que, aos 02 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

	Descrição dos Débitos/Pendências:	
١		
١		
١		

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024771055

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br .



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Finanças

## Data: 02/06/2020 15h56/min Número — Validade — 3855 31/08/2020

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social	
JORGE LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA ME CNPJ: 11856	789000101
AV BRASIL Nº 1880 , CENTRO - 93700000	
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à	Finalidade
	1, 170,000,00 1, 170,000,00
Mensagem	
abaixo caracterizada.  Ressalvado o direito de a Fazenda Mun responsabilidades do sujeito passivo acima ider que não constam pendências em seu nome, re Municipal de Finanças e inscrição em Dívida A	icipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de ntificado que vierem a ser apuradas. É certificado elativas a tributos administrados pela Secretaria Ativa Municipal até a presente data. A aceitação o de sua autenticidade na Internet, no endereço Certidão emitida com base no Código Tributário o 61 e seguintes.
Código de Controle CWCKBHMACYKIOKA1	
CAACIUM (C. L. C.	a ta en an

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. https://www.campobom.rs.gov.br/

Campo Bom (RS), 02 de Junho de 2020

Voltar

**Imprimir** 





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.856.789/0001-01

Razão Social: ORGE LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

Endereço:

AV GUSTAVO ADOLFO VETTER 51 / CELESTE / CAMPO BOM / RS / 93700-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030601504158818902

Informação obtida em 02/06/2020 17:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **LOCADORA** BRITOS ADMINISTRADORA E NEGÓCIOS DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°. 17.466.600/0001-42, que tem sua sede localizada na Avenida Brasil, 2928, Bairro Centro, no Município de Campo Bom/RS, CEP: 93.700.00, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, JORGE LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°. 11856789000101, que tem sua sede localizada na Avenida Brasil, 1551, Bairro Centro, no Município de Campo Bom/RS, CEP: 93.700 000, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel (sala) comercial localizado na cidade de Campo Bom/RS, sito na Avenida Brasil, nº. 1880, sala 2, Centro, CEP: 93.700.000, devidamente matriculado no Registro de Imóveis do Município de Campo Bom sob o nº. 19.415. A presente sala comercial corresponde a um modulo com suas instalações e benfeitorias. Faz parte integrante deste contrato, o laudo de vistoria prévia realizado e assinado pelas partes contratantes.

II. PRAZO: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 (primeiro) de junho de 2014 com término em 01/06/2015, independentemente e aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

Parágrafo primeiro. Se o (a) LOCATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. da lei n.º 8.245 de 18 do outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes do decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará a LOCADORA a multa compensatória correspondente a 03 (três) meses de aluguel em vigor, reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do código civil, na base de um doze 1/12 (um doze avos) para cada mês já transcorrido.

Parágrafo segundo. Findo prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição da LOCADORA, ficará a locação prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo LOCATÁRIO a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar a quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes.

Parágrafo terceiro. Após o recebimento de pedido por escrito do LOCATÁRIO, a LOCADORA terá o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do LOCATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel a LOCADORA.

III. FINALIDADE: O LOCATÁRIO declara, que o presente imóvel, destina-se única e exclusivamente para o seu uso **COMERCIAL**, sendo proibida a utilização para outro fim. O descumprimento da presente cláusula da margem a rescisão unilateral do contrato e a cobrança dos aluguéis até o término deste, devendo ser apuradas as perdas e danos decorrentes do caso.

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pela LOCADORA, e será de R\$ 1.800.00 (um mil e oitocentos reais) nos meses correspondentes a JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014.

Parágrafo único. A partir do mês de JANEIRO DO ANO DE 2015 a JUNHO DE 2015 o valor do referido aluguel será de R\$ 2.000.00 (dois mil reais). Ao final deste prazo as partes se reunirão para formular um novo contrato que será atualizado de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

V. ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

VI. REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior (IV e parágrafo único) sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

VII. USO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VIII. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que a locatária pretender executar no imóvel, somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e expressa da locadora.

IX. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se O LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

X. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito da locadora.

XI. DESPESAS DE CONSUMO E TAXAS: Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, além do IPTU, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

XII. VISTORIA: O LOCATÁRIO desde já faculta à locadora examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

XIII. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do locatário e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

XIV. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XV. FIANÇA: Assina(m) também este contrato, solidariamente com o locatária por todas obrigações firmadas, o fiador sr. JORGE LUIZ NARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 214.845.700-49, portador do RG: 1041431394, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº. 163, bairro Centro, no Município de Campo Bom/RS, cuja responsabilidade subsistirá até a entrega efetiva das chaves do prédio locado.

locado.

XVI. SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA: No caso de morte, falência ou insolvência do(s) fiador(es), a locatária será obrigada, dentro de 30 (trinta) dias, a substituir a garantia locatícia.

XVII. INFRAÇÃO CONTRATUAL: A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

XVIII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Campo Bom, RS, 22 de abril de 2014.

ac Brito		
LOCADORA		
LOCATÁRIO		
Testemunhas:	,	
Assinatura		
Nome		
CPF	'	
Assinatura		
Nome		
CINE		



#### Município de Campo Bom Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Luciano Orsi

Ref.: Auxilio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 13976/2020 encaminhado pela Sr. Jorge Luiz Martins de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 11.856.789/0001-01, estabelecida na Avenida Brasil, nº S/N; que solicita receber auxilio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

A requerente informa possuir estabelecimento de locação de veículos exercendo suas atividades neste município, desde 21 de junho de 2010, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$83.635,00 sofrendo com a baixa demanda tendo sua maior porcentagem de clientes vindos de atividades empresarias e passeios turisticos.

Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxilio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$3.000,00 pagos em três parcelas fixas de R\$1.000,00 definidos pela analise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$1.800,00 mensais.

Campo Bom, 15 de junho de 2020.

Gerson Rama

Luciano Orsi Prefeito Municipal